L E I Nº 423/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA APLICAR RECURSOS PRÓPRIOS, EM AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

ART. 2º - O CONVÊNIO DE QUE TRATA O ART. ANTERIOR TERÁ POR FINALIDADE MÚTUA COOPERAÇÃO DAS PARTES E VISA EXCLUSIVAMENTE POSSIBILITAR O MUNICÍPIO, APLICAR A SEU CRITÉRIO E DE ACORDO COM AS POSSIBILIDADES DE SEU ORÇAMENTO ANUAL, RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EM ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - PARA ATENDER AS DESPESAS DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, O PODER EXECUTIVO UTILIZARÁ DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, OU ABRIRÁ CRÉDITO ESPECIAL, ANULANDO, SE NECESSÁRIO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, 04 DE MAIO DE 1993.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL